

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a fim de suprir as necessidades dos programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/13;

2.2. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 10.831 de 23 dezembro 2003, lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 18 de setembro de 2018, nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

### 3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência se encontram especificados em pauta anexas, na qual constam as unidades de medida, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e a validade para cada produto.

3.3. Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo a ser acostado aos autos, será levantado o preço global estimado.

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



**3.3.1.** A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada com base na IN nº 073/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

LOTE 01 – LINHA SECA - MISCELÂNIAS /			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas	KG	10.750 /
2	Açúcar especial extra triturado	KG	86.210 /
3	Café em pó tradicional	KG	3.800 /
4	Sal refinado iodado	KG	7.750 /
5	Leite de coco	L	930 /
6	Vinagre de álcool (750ml)	GRF	16.200 /
LOTE 02 – LINHA PERECÍVEL - HORTIFRUTI /			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
7	Alho, in natura	Kg	11.000
8	Batata doce	Kg	4.400
9	Batata inglesa	Kg	41.700
10	Beterraba	Kg	2.900
11	Cebola	Kg	36.100
12	Cenoura	Kg	34.600
13	Maçã nacional	Kg	12.000

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



LOTE 03 – LINHA PERECÍVEL – CARNE VERMELHA (BOVINA)			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
14	Carne bovina cabeça de lombo (Patinho)	KG	104.990
15	Carne bovina paleta desossada em cubos	KG	158.900
16	Carne temperada bovina sem osso – coxão duro - bife	KG	104.990

LOTE 04 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA (AVES)			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
17	Peito de frango sem pele e sem osso	KG	315.300
18	Peito de frango (cozido) em tiras	KG	157.650

LOTE 05 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA (PEIXES)			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
19	File de peixe pescada branca	KG	44.250
20	File de peixe dourada	KG	68.100

LOTE 06 – LINHA SECA - BISCOITOS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



21	Biscoito salgado tipo cream cracker	KG	21.750
22	Biscoito doce tipo maria sabor tradicional	KG	19.010
23	Biscoito doce tipo maria sabor aveia e mel sem lactose	KG	11.500
24	Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate	KG	21.450
25	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco	KG	11.500
26	Biscoito doce sabor maisena	KG	3.600

**LOTE 07 – LINHA SECA – FARINÁCEOS E CEREAIS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
27	Milho branco (canjica)	KG	1.900
28	Aveia em flocos finos	KG	12.160
29	Farinha de trigo com fermento	KG	1.800
30	Cereal para alimentação infantil multicereais sem adição de açúcares	KG	1.000
31	Cereal para alimentação infantil arroz sem adição de açúcares	KG	1.000

**LOTE 08 – LINHA SECA – LEITE E DERIVADOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
32	Leite em pó integral com vitaminas, ferro, iodo, zinco e magnésio	KG	61.700
33	Leite em pó integral sem lactose	KG	1.200

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar

34	Fórmula infantil de seguimento para lactentes – 2º semestre	KG	200
----	---	----	-----

**LOTE 09 – LINHA PERECÍVEL – PÃES**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
35	Pão massa fina tipo hot dog	KG	60.800

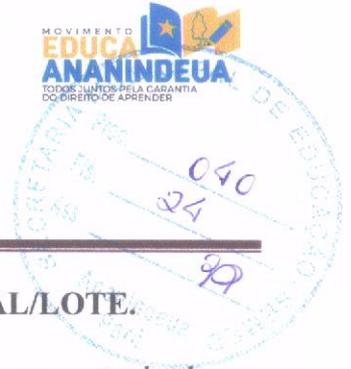
**LOTE 10 – LINHA SECA – GRÃOS E MASSAS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
36	Arroz tipo 1	KG	146,050
37	Feijão cariouinha tipo 1	KG	60.760
38	Feijão preto tipo 1	KG	13.750
39	Macarrão sêmola tipo espaguete	KG	40.000
40	Macarrão sêmola tipo parafuso com vegetais e feijão	KG	34.200

**LOTE 11 – LINHA PERECÍVEL – MARGARINAS E ÓLEOS**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
41	Margarina com sal	KG	11.900
42	Óleo de soja refinado (900 ml)	GRF	23.500

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



**3.4. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.**

**3.4.1.** Justifica-se o critério de julgamento adotado pelo fato de que o agrupamento de alguns itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição (dependência técnica e de padronização, que exige que os referidos itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como a padronização, garantindo o eficaz gerenciamento das aquisições, conforme **Súmula 247 do TCU**.

**3.4.2.** Adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE** também ocorre pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

**3.4.2.** Além disso, considerando que esta SEMED possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um só contrato com todos os itens se torna muito mais vantajoso para a Administração do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS**

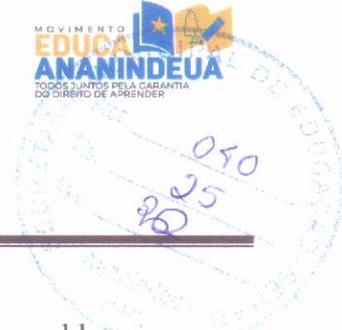
**4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

**4.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**4.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**4.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação. Os produtos deverão ter prazo de validade explícito (quando couber) nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis devem ter período de validade estipulado pela legislação pertinente de cada produto;

**4.1.4.** Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da **SEMED/PMA**;



**4.1.5.** A garantia/validade prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMED/PMA;

**4.1.6.** Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

**4.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**4.1.8.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **5. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**b) Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário** da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

**5.2** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

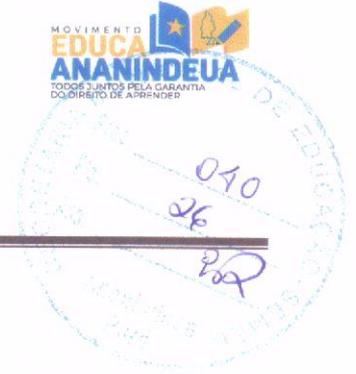
## **6. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA**

**6.1.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 2 (duas) AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(S), PERECÍVEL OU NÃO PERECÍVEL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste TR.

**6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Rua Magalhães, Nº 26 - Guanabara

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
**Coordenadoria de Logística Escolar**



Ananindeua- Pará – CEP 67.010-570  
A/C SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar)

**6.3.** Deverá ser apresentado Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva ficha técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens da pauta de não perecíveis e da pauta de perecíveis (exceto hortifrúti e pão), deverá ser entregue no dia da apresentação das amostras.

**6.4.** As AMOSTRAS deverão ser apresentadas em embalagem original, explicitando se contém ou não GLÚTEN, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do pregão e o respectivo nº do item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhadas, obrigatoriamente, de ficha técnica (ou cópia autenticada em cartório) assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o Conselho, com firma reconhecida.

**6.5.** Deve-se apresentar o Certificado do SIF/DIPOA ou SIE (ou cópia devidamente autenticada) do fabricante dos produtos de ORIGEM ANIMAL e Selo ABIC (ou cópia autenticada) para o item 3 da Pauta de gêneros alimentícios.

**6.6** O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, FABRICANTES ou NÃO dos produtos perecíveis de ORIGEM ANIMAL congelado e/ou resfriado, deverão apresentar CARTA/DECLARAÇÃO em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte dos produtos, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

## **7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO**

**7.1.** As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados.

**7.2.** Critério de avaliação das amostras:

- (a) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital;
- (b) Laudos, certificados e fichas técnicas relativos às amostras.

**7.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



- 7.4. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender as especificações deste TDR, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.
- 7.5. Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, a licitante será desclassificada no lote referente às mesmas e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras e documentação acessória.
- 7.6. O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, através do recebimento do Atestado de Habilitação expedido pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar).
- 7.7. Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.
- 7.8. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.
- 7.9. O julgamento será reduzido a Termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 7.10. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, do Município de Ananindeua e do Estado do Pará, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de Ananindeua: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br).
- 7.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das amostras.

## 8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e/ou de acordo solicitação formal do órgão, dependendo de cada produto nos **endereço das escolas que serão designados, localizados nas zonas rural e urbana de Ananindeua**, conforme cronograma enviado pela SEMED/PMA, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;

8.1.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED;

8.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os itens no horário e local indicado pela CONTRATANTE na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
**Coordenadoria de Logística Escolar**

- 8.1.3.** A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** será mensal, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar), no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, s/nº – Guanabara/Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.
- 8.1.4.** Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.
- 8.2** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;
- 8.3** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED/PMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, sendo que serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas;
- 8.4.** As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas;
- 8.4.1.** No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa;
- 8.4.2.** Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.
- 8.4.3.** As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- a) Não é permitida, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
  - b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
  - c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
  - d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 8.5.** Caso, durante o prazo de garantia/validade, seja constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de, até **36 (trinta e seis) horas** contadas a partir da solicitação efetuada e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros, sem qualquer ônus à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar

**8.6.** A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas;

**8.7.** As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente **UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR)**, portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino

**8.8.** Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**8.9.** A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SEMED/PMA**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que com data de validade vigente, que constatados depois do recebimento.

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**10.2.** Colocar à disposição da **SEMED/PMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
**Coordenadoria de Logística Escolar**



**10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia/validade dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**10.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**10.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

**10.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED/PMA**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.10.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São responsabilidades da CONTRATANTE:**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
**Coordenadoria de Logística Escolar**



11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, no caso, até 31.12 do exercício em que forem celebrados.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. ✓

13.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas por meio das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s).

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

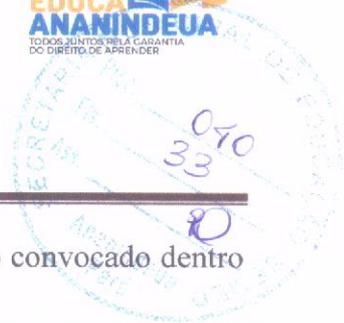
14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
- II. Fizer declaração falsa.
- III. Apresentar documentação falsa.
- IV. Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
- VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
**Coordenadoria de Logística Escolar**



- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.
- X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.
- XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
- XIII. Inexecução parcial do contrato.
- XIV. Inexecução total.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III – Multa simples;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Logística Escolar



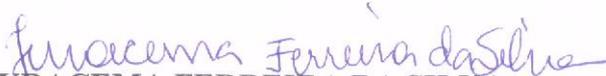
15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente nas demais legislações pertinentes.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

  
JURACEMA FERREIRA DA SILVA  
GT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

Em resposta ao MEMO Nº 01/2021 – CDL/SEMED, que encaminha em anexo o Termo de Referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA/PA, informo que analisei todas as informações nele inseridas, em especial a Justificativa da Contratação, Detalhamento do Objeto e Dimensionamento adequado do quantitativo, razão pela qual passo a me manifestar.

Ratifico as bases constantes no Termo de Referência, determinando que os autos sejam remetidos a COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para fins de realização da Pesquisa Mercadológica e confecção do Mapa de Preços Estimados. Após, voltem os autos a esta Secretária Municipal de Educação de Ananindeua/PA para, com base no valor global estimado da contratação e na dotação orçamentária apresentada, autorizar a abertura da fase externa de licitação, se for o caso.

**PROF. LEILA FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação